



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 987007-2630

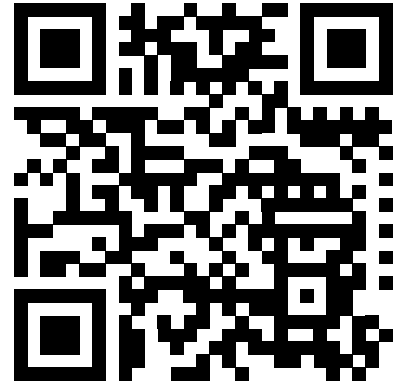
E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 02/01/2023 18:10:34

IP com nº: 192.168.0.110

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034)

id=1034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 020/2022**

PROCESSO Nº 240/2022

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim, Maranhão, Brasil, CEP 65.380 -000, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007 -5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, conforme Ata realizada em 14/12/2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, sua matriz inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001 -32, localizado à Av. Marechal Castelo Branco, nº 3707, Centro, Santa Inês/MA, CEP 65.300 -001 e filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003 -02, localizado à Rodovia BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380 -000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM**, portador da Cédula de Identidade nº 047222312013 -2 SEJUSP/MA e CPF nº 392.557.113-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	155.000	R\$ 5,61	R\$ 869.550,00	1,4%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	370.000	R\$ 6,86	R\$ 2.536.350,00	1,2%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	470.000	R\$ 7,10	R\$ 3.337.000,00	0,8%
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.742.900,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S -10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social. \_

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**2.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 02/01/2023 18:10:34 - IP com nº: 192.168.0.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034)



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 02 de janeiro de 2023

**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Representante do Órgão

**FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM**

Posto Magnólia LTDA  
Representante da Empresa

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002.2023**

PROCESSO Nº 245.2022

VALIDADE: Até 12 (Doze) meses

No dia 02 de janeiro de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO**, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022.2022, conforme Ata realizada em 15 de dezembro de 2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04, com sede na Av. Nova Brasília, 75 - Poirão - Vitória do Mearim/MA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAÚJO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 47875795-8 SSP/MA e CPF nº 616.080.684-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	Cadeado 20 mm	PADO	Unidades	150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
2	Cadeado 25 mm	PADO	Unidades	150	R\$ 19,37	R\$ 2.905,50
3	Cadeado 30 mm	PADO	Unidades	150	R\$ 23,26	R\$ 3.489,00
4	Cadeado 40 mm	PADO	Unidades	150	R\$ 30,79	R\$ 4.618,50
5	Cadeado 50 mm	PADO	Unidades	150	R\$ 33,22	R\$ 4.983,00

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 02/01/2023 18:10:34 - IP com nº: 192.168.0.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034)



6	Cadeado 60 mm	PADO	Unidades	75	R\$ 101,68	R\$ 7.626,00
7	Pa de bico com cabo	TRAMONTINA	Unidades	150	R\$ 61,83	R\$ 9.274,50
8	Carro de mão galvanizado	TRAMONTINA	Unidades	150	R\$ 357,19	R\$ 53.578,50
9	Cavadeira articulada	TRAMONTINA	Unidades	75	R\$ 46,52	R\$ 3.489,00
10	Enxada com cabo 2.1/2	VONDER	Unidades	150	R\$ 32,14	R\$ 4.821,00
11	Enxadão com cabo	VONDER	Unidades	150	R\$ 56,18	R\$ 8.427,00
12	Serrote 22	VONDER	Unidades	30	R\$ 41,93	R\$ 1.257,90
14	Talhadeira 12"	VONDER	Unidades	45	R\$ 34,52	R\$ 1.553,40
15	Picareta com cabo	TRAMONTINA	Quilogramas	150	R\$ 64,72	R\$ 9.708,00
16	Prego 15x15	GERDAU	Quilogramas	150	R\$ 18,08	R\$ 2.712,00
17	Prego 20x36	GERDAU	Quilogramas	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
18	Prego 26x72	GERDAU	Quilogramas	150	R\$ 29,88	R\$ 4.482,00
19	Prego Telheiro 18x36	GERDAU	Unidades	150	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
21	Disco Turbo diamantado p marmore	STARRET	Unidades	150	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
22	Disco Turbo diamantado p alvenaria	STARRET	Unidades	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
23	Disco para madeira 24 dentes	STARRET	Unidades	150	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
26	Prumo 700g	CORTAG	Unidades	54	R\$ 25,07	R\$ 1.353,78
28	Espatula 3/4	ATLAS	Unidades	36	R\$ 12,93	R\$ 465,48
31	Brocas para concreto 5/16"	BLACK & DECKER	Unidades	75	R\$ 5,80	R\$ 435,00
34	Cavador com cabo	TRAMONTINA	Unidades	45	R\$ 34,71	R\$ 1.561,95
35	Alicate 8"	FERTAK	Unidades	45	R\$ 28,44	R\$ 1.279,80
36	Torques p azulejo 8"	CORTAG	Unidades	45	R\$ 17,50	R\$ 787,50
37	Trena 5 m	LUFKIN	Unidades	54	R\$ 23,56	R\$ 1.272,24
38	Trena 7,5 m	LUFKIN	Unidades	54	R\$ 30,68	R\$ 1.656,72
39	Masseira	THOMPSON	Unidades	54	R\$ 157,40	R\$ 8.499,60
40	Camara de ar para pneu de carro de mao	LEVORIN	Unidades	75	R\$ 13,55	R\$ 1.016,25
49	Dobradiça galvanizada 4'	ALIANÇA	Unidades	360	R\$ 19,29	R\$ 6.944,40
50	Dobradiça polida3'1/2	ALIANÇA	Unidades	360	R\$ 15,40	R\$ 5.544,00
52	Ferrolho galvanizada 450X5' largo	SOPRANO	Unidades	225	R\$ 1,62	R\$ 364,50
53	Ferrolho galvanizada 450X4'	SOPRANO	Unidades	225	R\$ 1,62	R\$ 364,50
54	Ferrolho galvanizada 450X3'	SOPRANO	Unidades	225	R\$ 1,64	R\$ 369,00
55	Porta de compensado 2,10X0,60 M	CLM	Unidades	51	R\$ 99,66	R\$ 5.082,66
56	Porta de compensado 2,10 x0,70 M	CLM	Unidades	51	R\$ 140,85	R\$ 7.183,35
57	Porta de compensado 2,10x0,80 M	CLM	Unidades	150	R\$ 126,34	R\$ 18.951,00
58	Porta de compesando 2,10X0,90 M	CLM	Unidades	45	R\$ 151,14	R\$ 6.801,30
59	Porta de madeira 2,10X0,80 M	ARTESANAL	Unidades	60	R\$ 293,02	R\$ 17.581,20
60	Janela de aluminio veneziana 100 x 100	FREEDOM	Unidades	50	R\$ 233,51	R\$ 11.675,50
61	Janela de aluminio veneziana 120 x100	FREEDOM	Unidades	200	R\$ 233,51	R\$ 46.702,00
62	Basculante de aluminio 40X60CM	FREEDOM	Unidades	36	R\$ 67,65	R\$ 2.435,40
63	Basculante de aluminio 40X80CM	FREEDOM	Unidades	36	R\$ 79,89	R\$ 2.876,04
64	Cal pct.5Kg	HIDRACOR	Unidades	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
65	Selador acrilico 18L	CORAL	Unidades	300	R\$ 71,63	R\$ 21.489,00
66	Massa corrida PVA 18L	CORAL	Unidades	300	R\$ 59,89	R\$ 17.967,00
67	Massa acrilica 18L	CORAL	Unidades	300	R\$ 85,61	R\$ 25.683,00
68	Tinta acrilica externa 18L	IQUINE	Unidades	360	R\$ 123,06	R\$ 44.301,60
69	Tinta acrilica interna 18L	IQUINE	Unidades	600	R\$ 123,06	R\$ 73.836,00
70	Tinta acrilica semi-brilho 18L	IQUINE	Unidades	75	R\$ 123,06	R\$ 9.229,50
71	Esmalte sintetico 3,6L	CORAL	Unidades	180	R\$ 43,24	R\$ 7.783,20

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 02/01/2023 18:10:34 - IP com n°: 192.168.0.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034)





72	Verniz copal para madeira 3,6L	SUVINIL	Unidades	60	R\$ 60,33	R\$ 3.619,80
73	Rolo la de carneiro 23CM	ATLAS	Unidades	75	R\$ 49,44	R\$ 3.708,00
74	Rolo de espuma 15CM	ATLAS	Unidades	75	R\$ 3,27	R\$ 245,25
77	Garfo p rolo 23CM	ATLAS	Unidades	75	R\$ 7,97	R\$ 597,75
78	Tinta de piso 18L	SUVINIL	Unidades	150	R\$ 168,81	R\$ 25.321,50
79	Fixador p cal 45g	JUNTALIDER	Unidades	150	R\$ 6,77	R\$ 1.015,50
81	Bacia sanitaria comum	DECA	Unidades	45	R\$ 13,08	R\$ 588,60
85	Sifão garganta	HERC	Unidades	75	R\$ 4,82	R\$ 361,50
86	Caixa de descarga comum	TIGRE	Unidades	90	R\$ 26,85	R\$ 2.416,50
87	Cano de descarga	KRONA	Unidades	36	R\$ 10,92	R\$ 393,12
88	Veda anel	POLYTUBES	Unidades	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
89	Lavatorio de louça com coluna	DIMAR	Unidades	51	R\$ 124,75	R\$ 6.362,25
90	Pia inox 1.20 mt	GEOPLUS	Unidades	21	R\$ 119,63	R\$ 2.512,23
91	Pia inox 1.50 mt	GEOPLUS	Unidades	21	R\$ 260,23	R\$ 5.464,83
92	Valvula comum	KRONA	Unidades	60	R\$ 12,11	R\$ 726,60
93	Valvula de pia inox	PANDOVA	Unidades	36	R\$ 8,10	R\$ 291,60
95	Caixa de água 1000 LT	FORTLEV	Unidades	36	R\$ 456,48	R\$ 16.433,28
96	Caixa de água 2000 LT	FORTLEV	Unidades	15	R\$ 862,26	R\$ 12.933,90
97	Caixa de água 5000 lt	FORTLEV	Unidades	15	R\$ 2.105,83	R\$ 31.587,45
98	Piso ceramica tipo A 45 X45	KARINA	Metros Quadrados	2.100	R\$ 21,55	R\$ 45.255,00
99	Piso ceramica tipo A 50 x 50	KARINA	Metros Quadrados	2.100	R\$ 25,90	R\$ 54.390,00
100	Piso revestimento 32 x 45	KARINA	Metros Quadrados	1.500	R\$ 89,71	R\$ 134.565,00
101	Piso revestimento 32 x 57	KARINA	Metros Quadrados	1.500	R\$ 148,98	R\$ 223.470,00
102	Argamassa AC I	SUPERFLEX	Pacotes	900	R\$ 11,09	R\$ 9.981,00
103	Argamassa AC II	SUPERFLEX	Pacotes	600	R\$ 23,65	R\$ 14.190,00
104	Argamassa AC III	SUPERFLEX	Pacotes	600	R\$ 27,61	R\$ 16.566,00
105	Rejunte	QUARTZOLIT	Quilogramas	450	R\$ 4,34	R\$ 1.953,00
106	Cola branco 1000ml	IQUINE	Unidades	150	R\$ 8,44	R\$ 1.266,00
107	Vedacit 3,6 ml	QUARTZOLIT	Unidades	36	R\$ 38,13	R\$ 1.372,68
108	Vitror basculhante de ferro 40x40	FREEDOM	Unidades	36	R\$ 141,62	R\$ 5.098,32
109	Vitror basculhante de ferro 40x60	FREEDOM	Unidades	36	R\$ 136,96	R\$ 4.930,56
110	Vitror basculhante de ferro 40x80	FREEDOM	Unidades	36	R\$ 144,67	R\$ 5.208,12
112	Porta sabonete	BOGNAR	Unidades	54	R\$ 18,13	R\$ 979,02
114	Cano soldavel 60 mm	KRONA	Unidades	200	R\$ 24,11	R\$ 4.822,00
115	Cano soldavel 50 mm	KRONA	Unidades	500	R\$ 41,71	R\$ 20.855,00
116	Cano soldavel 40 mm	KRONA	Unidades	200	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
117	Cano soldavel 25 mm	KRONA	Unidades	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
118	Cano soldavel 20 mm	KRONA	Unidades	750	R\$ 13,75	R\$ 10.312,50
119	Cano esgoto 200 mm pvc	KRONA	Unidades	100	R\$ 243,46	R\$ 24.346,00
120	Cano esgoto 150 mm pvc	KRONA	Unidades	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
121	Cano esgoto 100 mm pvc	KRONA	Unidades	150	R\$ 58,69	R\$ 8.803,50



122	Cano esgoto 75 mm pvc	KRONA	Unidades	200	R\$ 81,15	R\$ 16.230,00
123	Cano esgoto 50 mm pvc	KRONA	Unidades	200	R\$ 25,06	R\$ 5.012,00
124	Cano esgoto 40 mm pvc	KRONA	Unidades	200	R\$ 41,47	R\$ 8.294,00
125	Joelho liso soldavel 60 mm	KRONA	Unidades	45	R\$ 19,65	R\$ 884,25
126	Joelho liso soldavel 50 mm	KRONA	Unidades	60	R\$ 3,47	R\$ 208,20
127	Joelho liso soldavel 20 mm	KRONA	Unidades	525	R\$ 1,39	R\$ 729,75
128	Joelho LL soldavel 25 mm	KRONA	Unidades	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
129	Adesivo PVC, com 75g	BRASCOLA	Unidades	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
130	Serra para lamina de aço	STARRET	Unidades	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
131	Veda rosca 50 m	SEAL TAPE	Unidades	75	R\$ 4,19	R\$ 314,25
132	Torneira de jardim preta	KRONA	Unidades	150	R\$ 3,03	R\$ 454,50
133	Torneira de lavatorio branca	DIMAR	Unidades	150	R\$ 16,91	R\$ 2.536,50
134	Torneira para pia inox longa	DIMAR	Unidades	75	R\$ 48,05	R\$ 3.603,75
135	Registro comum de plasico 20 mm	VIQUA	Unidades	18	R\$ 40,48	R\$ 728,64
136	Registro inox 20	DIMAR	Unidades	18	R\$ 51,59	R\$ 928,62
137	Registro comum de plástico 25 mm	VIQUA	Unidades	18	R\$ 44,11	R\$ 793,98
138	Registro comum 60	VIQUA	Unidades	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50
139	Arandela para lâmpada	DILUX	Unidades	36	R\$ 28,32	R\$ 1.019,52
141	Bocal plástico com rabicho	DILUX	Unidades	450	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
142	Cabo pp 2 x 1,5 mm	SIL	Metros	5.00 0	R\$ 6,01	R\$ 30.050,00
143	Cabo pp 2x2,5mm	SIL	Metros	5.00 0	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
144	Cabo pp 3x2,5mm	SIL	Metros	5.00 0	R\$ 6,92	R\$ 34.600,00
145	Fio torcido 2x050	SIL	Metros	2.00 0	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
146	Fio torcido 2x075	SIL	Metros	3.00 0	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
147	Fio Torcido 2x100	SIL	Metros	2.25 0	R\$ 1,59	R\$ 3.577,50
148	Fio Torcido 2x2,5	SIL	Metros	1.50 0	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
149	Fio cabo flex 1,5	SIL	Metros	6.00 0	R\$ 2,78	R\$ 16.680,00
150	Fio cabo flex 2.5	SIL	Metros	7.50 0	R\$ 2,22	R\$ 16.650,00
152	Fio cabo flex 6m	SIL	Metros	3.00 0	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
153	Centro de distribuição 3x4 elementos PVC	TIGRE	Unidades	54	R\$ 220,38	R\$ 11.900,52
154	Centro de distribuição 6x8 elementos PVC	TIGRE	Unidades	54	R\$ 220,38	R\$ 11.900,52
155	Centro de distribuição 16x24 elementos PVC	TIGRE	Unidades	36	R\$ 382,61	R\$ 13.773,96
156	Extensão pp 2p+t 3 Metros	MECTRONIC	Unidades	36	R\$ 16,39	R\$ 590,04
157	Extensão pp 2p+t 10 metros	MECTRONIC	Unidades	36	R\$ 24,56	R\$ 884,16
158	Filtro de linha 4 entrada	MECTRONIC	Unidades	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
159	Filtro de linha 5 entrada	MECTRONIC	Unidades	36	R\$ 40,59	R\$ 1.461,24
161	Disjuntor monofásico 25 A	SOPRANO	Unidades	90	R\$ 5,77	R\$ 519,30
162	Disjuntor monofásico 30 A	SOPRANO	Unidades	54	R\$ 22,34	R\$ 1.206,36
163	Disjuntor monofásico 63 A	SOPRANO	Unidades	54	R\$ 9,14	R\$ 493,56
164	Disjuntor monofásico 100 A	SOPRANO	Unidades	36	R\$ 48,87	R\$ 1.759,32
165	Disjuntor trifásico 50 A	SOPRANO	Unidades	36	R\$ 40,05	R\$ 1.441,80
166	Disjuntor trifásico 100 A	SOPRANO	Unidades	30	R\$ 146,43	R\$ 4.392,90
167	Haste aterramento 1:80	J LOBATO	Unidades	60	R\$ 33,83	R\$ 2.029,80

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 02/01/2023 18:10:34 - IP com n°: 192.168.0.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1034)





168	Haste aterramento 2:00	J LOBATO	Unidades	60	R\$ 45,60	R\$ 2.736,00
169	Haste aterramento 2:40	J LOBATO	Unidades	60	R\$ 37,28	R\$ 2.236,80
170	Lâmpada superled 9 W	OUROLUX	Unidades	600	R\$ 15,17	R\$ 9.102,00
171	Lâmpada superled 12W	OUROLUX	Unidades	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
172	Lâmpada superled 15 W	OUROLUX	Unidades	750	R\$ 6,01	R\$ 4.507,50
173	Lâmpada superled 16 W	OUROLUX	Unidades	300	R\$ 15,17	R\$ 4.551,00
174	Lâmpada superled 20 W	OUROLUX	Unidades	450	R\$ 18,67	R\$ 8.401,50
175	Lâmpada superled 30 W	OUROLUX	Unidades	225	R\$ 36,17	R\$ 8.138,25
176	Lâmpada superled 50 W	OUROLUX	Unidades	450	R\$ 51,04	R\$ 22.968,00
177	Lâmpada superled 70w	OUROLUX	Unidades	300	R\$ 54,85	R\$ 16.455,00
178	Caixa de luz 4x 2 plástica	TRAMONTINA	Unidades	750	R\$ 1,39	R\$ 1.042,50
179	Caixa para medidor monofásico	INPLAST	Unidades	36	R\$ 51,18	R\$ 1.842,48
180	Caixa para medidor trifásico	INPLAST	Unidades	36	R\$ 104,04	R\$ 3.745,44
181	Conector para haste ½	INCOBRAM	Unidades	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
182	Pontaleta 1:00 m	DILUX	Unidades	45	R\$ 52,50	R\$ 2.362,50
183	Pontaleta 2:00 m	DILUX	Unidades	45	R\$ 45,14	R\$ 2.031,30
184	Plafornier de polipropileno E -27;	MECTRONIC	Unidades	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
185	Plafornier duplo de polipropileno E -27	MECTRONIC	Unidades	150	R\$ 5,92	R\$ 888,00
186	Interruptor externo	MECTRONIC	Unidades	150	R\$ 7,88	R\$ 1.182,00
187	Tomada externa	MECTRONIC	Unidades	150	R\$ 7,48	R\$ 1.122,00
188	Pino macho 10 A	TRAMONTINA	Unidades	75	R\$ 3,84	R\$ 288,00
189	Pino fêmea 10 A	TRAMONTINA	Unidades	75	R\$ 4,26	R\$ 319,50
190	Pino macho 20 A	TRAMONTINA	Unidades	75	R\$ 4,69	R\$ 351,75
191	Pino fêmea 20 A	TRAMONTINA	Unidades	75	R\$ 3,06	R\$ 229,50
192	Tomada sobrepor 10 A	MECTRONIC	Unidades	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
193	Tomada dupla sobrepor 10 A	MECTRONIC	Unidades	150	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00
194	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	Unidades	90	R\$ 9,16	R\$ 824,40
195	Tomada sobrepor 20 A	MECTRONIC	Unidades	90	R\$ 7,35	R\$ 661,50
196	Fita isolante 10mts	DILUX	Unidades	90	R\$ 4,98	R\$ 448,20
197	Fita isolante 20mts	DILUX	Unidades	90	R\$ 6,43	R\$ 578,70
198	Fita alta fusão 10mts	3M	Unidades	30	R\$ 17,27	R\$ 518,10
199	Tomada embutida 10 A	TRAMONTINA	Unidades	450	R\$ 24,27	R\$ 10.921,50
200	Tomada embutida dupla	TRAMONTINA	Unidades	360	R\$ 7,33	R\$ 2.638,80
201	Tomada embutida tripla	TRAMONTINA	Unidades	240	R\$ 12,75	R\$ 3.060,00
202	Interruptor embutido	TRAMONTINA	Unidades	150	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
203	Interruptor duplo embutido	TRAMONTINA	Unidades	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
204	Interruptor triplo embutido	TRAMONTINA	Unidades	150	R\$ 6,77	R\$ 1.015,50
205	Tomada com 1 interruptor	TRAMONTINA	Unidades	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
206	Tomada com 2 interruptores	TRAMONTINA	Unidades	75	R\$ 9,03	R\$ 677,25
207	Fita metrica 30 mt	TRAMONTINA	Unidades	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
208	Fita metrica 50 mt	TRAMONTINA	Unidades	30	R\$ 49,67	R\$ 1.490,10
209	Canaleta PVC 20X10X2000 C/ Fita adesiva	TRAMONTINA	Unidades	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
210	Mangueira Corrugada Amarela 1/2"	FORTLEV	Metros	750	R\$ 1,96	R\$ 1.470,00
211	Mangueira corrugada Amarela 3/4	FORTLEV	Metros	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
212	Mangueira Corrugada Amarela 1"	FORTLEV	Metros	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
213	Cimento 50 KG	BRAVO	Unidades	6.000	R\$ 26,09	R\$ 156.540,00
214	Brita N° 0	NATURAL	Metros Cúbicos	600	R\$ 67,90	R\$ 40.740,00
215	Brita N° 1	NATURAL	Metros Cúbicos	600	R\$ 91,06	R\$ 54.636,00
216	Areia lavada	NATURAL	Metros Cúbicos	900	R\$ 50,09	R\$ 45.081,00



217	Areia comum	NATURAL	Metros Cúbicos	900	R\$ 122,96	R\$ 110.664,00
218	Areia preta	NATURAL	Metros Cúbicos	600	R\$ 40,75	R\$ 24.450,00
219	Ferro 4.2	GERDAU	Unidades	750	R\$ 29,26	R\$ 21.945,00
220	Ferro 1/4	GERDAU	Unidades	600	R\$ 31,10	R\$ 18.660,00
221	Ferro 5/16	GERDAU	Unidades	450	R\$ 45,56	R\$ 20.502,00
222	Ferro 3/8	GERDAU	Unidades	450	R\$ 53,40	R\$ 24.030,00
223	Ferro 1/2	GERDAU	Unidades	150	R\$ 87,30	R\$ 13.095,00
224	Coluna pop 1/4	GERDAU	Unidades	150	R\$ 70,07	R\$ 10.510,50
225	Coluna pop 5/16	GERDAU	Unidades	225	R\$ 75,82	R\$ 17.059,50
226	Coluna pop 3/8	GERDAU	Unidades	300	R\$ 83,99	R\$ 25.197,00
227	Arame recozido	GERDAU	Quilogramas	450	R\$ 14,20	R\$ 6.390,00
228	Trelice	GERDAU	Unidades	450	R\$ 36,71	R\$ 16.519,50
229	Tubo pré-moldado 40x100	MYLENA PRÉ-MOLDADOS	Unidades	300	R\$ 28,17	R\$ 8.451,00
230	Manilha 100 x 100 Reforçada	MYLENA PRÉ-MOLDADOS	Unidades	300	R\$ 361,90	R\$ 108.570,00
231	Manilha Tradicional	MYLENA PRÉ-MOLDADOS	Unidades	300	R\$ 155,98	R\$ 46.794,00
232	Meio-fio de Concreto	MYLENA PRÉ-MOLDADOS	Unidades	8.000	R\$ 17,95	R\$ 143.600,00
233	Tela Alambrado Galvanizado, Fio 18 Malha de 2 Polegadas Rolo Com 50 X 1,50.	GERDAU	Rolos	400	R\$ 675,58	R\$ 270.232,00
234	Vergalhão de 1/2"	GERDAU	Unidades	150	R\$ 62,29	R\$ 9.343,50
235	Vergalhão de 3/8	GERDAU	Unidades	150	R\$ 67,74	R\$ 10.161,00
236	Vergalhão de 5/16	GERDAU	Unidades	150	R\$ 77,12	R\$ 11.568,00
237	Vergalhão de ¼	GERDAU	Unidades	150	R\$ 92,31	R\$ 13.846,50
238	Vergalhão de 5.0	GERDAU	Unidades	150	R\$ 107,46	R\$ 16.119,00
239	Caixa de água 10000 LT	FORTLEV	Unidades	15	R\$ 3.877,93	R\$ 58.168,95
240	Caixa de água 15.000 LT	FORTLEV	Unidades	5	R\$ 6.365,25	R\$ 31.826,25
241	Brita N° 2	NATURAL	Metros Cúbicos	600	R\$ 98,13	R\$ 58.878,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.999.771,24</b>

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o participante é a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade ;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa



em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 02 de janeiro de 2023.

---

**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Representante do Órgão

---

**HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAÚJO**  
HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI  
Representante da Empresa

